TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O ALM é um estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo, e visa a otimização das carteiras de investimentos.

1.2. O ALM auxiliará a Gestão dos Investimentos do Instituto, fornecendo critérios técnicos objetivos para a elaboração da Política de Investimentos do Instituto, tendo em vista a sua importância como instrumento de planejamento, no estabelecimento de estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como o monitoraramento ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do Instituto.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O estudo de ALM, deverá estar consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, as normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.2, item 3.2.6, devidamente aprovado na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 16/12/2020 e 04/03/2021 e pela Portaria SPREV nº 3.030, de 15/03/2021.

3.2. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching.

3.3. O estudo deverá equacionar Inter temporalmente o fluxo de caixa, adequando-o aos fluxos de pagamentos de benefícios, de recebimentos de contribuições e de retornos dos investimentos, mediante utilização de técnicas e ferramentas que possibilitem o correto casamento entre ativos e passivos (Esta modelagem matemática é fruto de um Prêmio Nobel de Ciências Econômicas

conquistado por Harry Max Markowitz no ano de 1990, através de seu artigo "Portfolio Selection" publicado em 1952).

3.4. O estudo deverá utilizar premissas atuariais, de negócio, econômico e/ou financeiras para determinar uma alocação estratégica que maximiza uma determinada ¨função-objetivo¨. Essa função ¨função-objetivo¨, deverá refletir preferências de retorno e risco adequadas ao Instituto. Para a definição da ¨função-objetivo¨, será necessário determinar a variável que se deseja maximizar (retorno) e outra que se quer minimizar (risco). A partir do cálculo destas variáveis, o sistema deverá utilizar o módulo de otimização para encontrar a solução desejada.

3.5. Além de um diagnóstico da atual carteira de investimentos, com relação à alocação atual do Instituto nos segmentos previstos na Resolução vigente, o resultado obtido através do estudo de ALM ainda trará subsídios para suportar a revisão e/ou elaboração da Política de Investimentos, principalmente no tocante à determinação de sua alocação objetivo.

4.EXIGÊNCIAS:

4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.2. Os objetos de prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelo órgão competente, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo acordados.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. O Estudo de ALM deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. Deverá ser feita uma apresentação do estudo de ALM finalizado ao Superintendente e seus assessores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros em data definida pelo Instituto.